

PUBLICADO

Extrema, 16 / 10 / 17

Decreto nº 3.253

De 16 de outubro de 2017.

“Nomeia membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.127/2017”.

Considerando o disposto na Lei Federal do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente os artigos 58 e seguintes, da Seção VII, do Capítulo III;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.137, de 08 de março de 2017, em que regulamenta o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando a necessidade de criação de Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, conforme estabelecem os artigos 49 e seguintes, do Capítulo VI, do Decreto nº 3.137/2017;

Considerando, ainda, a necessidade de indicação de membros afetos às Secretarias ligadas às ações de reconhecimento e execução de políticas públicas desenvolvidas por meio de serviços sociais, educacionais, culturais, saúde e outros em fomento e colaboração com o 3º Setor.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais



Decreta:

Art. 1º - Fica criada a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**, cujos membros estão descritos a seguir:

I - Surrayla Rolemberg Cunha – Representante afeta à Procuradoria-Geral do Município;

II – André Yukihiisa Koga – Representante afeto à Secretaria Municipal de Educação;

III – André Aparecido Borges – Representante afeto à Secretaria Municipal de Saúde;

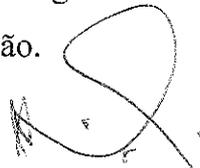
IV – Rita Cristina Bernal – Representante afeta a Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – Pablo Farina Prego Júnior– Representante afeto à Secretaria Municipal de Cultura;

VI – Edmundo Lopes da Silva – Representante afeto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Os serviços prestados pelos integrantes nomeados para a referida Comissão são de relevante importância para o Município, não adquirindo seus Membros qualquer direito a remuneração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

